

CAMPEONATO MINEIRO SICOOB 2022



REC

REGULAMENTO  
ESPECÍFICO  
DA COMPETIÇÃO



SICOOB



## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| CAPÍTULO 01 - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO   | 03 |
| CAPÍTULO 02 - SISTEMA DE DISPUTA           | 04 |
| 2.1. FASE CLASSIFICATÓRIA                  | 04 |
| 2.2. SEMIFINAIS                            | 05 |
| 2.3. FINAL ÚNICA                           | 06 |
| 2.4. TROFÉU INCONFIDÊNCIA                  | 06 |
| 2.5. CAMPEÃO DO INTERIOR                   | 07 |
| 2.6. RECOPA DO INTERIOR                    | 08 |
| CAPÍTULO 03 – CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS | 08 |
| CAPÍTULO 04 – ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO   | 09 |
| CAPÍTULO 05 – DOS JOGOS                    | 12 |
| CAPÍTULO 06 – ARBITRAGEM                   | 14 |
| CAPÍTULO 07 - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS      | 14 |
| CAPÍTULO 08 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS  | 16 |



## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Mineiro SICOOB 2022 – Módulo I, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).  
Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2022), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2022) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - Participação do Campeonato:

|   |   |                      |
|---|---|----------------------|
|   | <b>ATHLETIC CLUB</b>                      | São João del Rei     |
|  | <b>AMÉRICA FUTEBO</b> L CLUBE             | Belo Horizonte       |
|  | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA <b>CALDENSE</b>       | Poços de Caldas      |
|  | CLUBE <b>ATLÉTICO</b> MINEIRO             | Belo Horizonte       |
|  | CLUBE ATLÉTICO <b>PATROCINENSE</b> - CAP  | Patrocínio           |
|  | <b>CRUZEIRO</b> ESPORTE CLUBE             | Belo Horizonte       |
|  | ESPORTE CLUBE <b>DEMOCRATA</b>            | Governador Valadares |
|  | <b>POUSO ALEGRE</b> FUTEBOL CLUBE         | Pouso Alegre         |
|  | <b>TOMBENSE</b> FUTEBOL CLUBE             | Tombos               |
|  | <b>UBERLÂNDIA</b> ESPORTE CLUBE           | Uberlândia           |
|  | <b>UNIÃO RECREATIVA DOS TRABALHADORES</b> | Patos de Minas       |
|  | <b>VILLA NOVA</b> ATLÉTICO CLUBE          | Nova Lima            |



Art. 3º - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 16.11.2021, do qual participaram os 12 (doze) clubes convocados pelo Edital nº 008/2021.

Art. 4º - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

## CAPÍTULO 02 SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º - O Campeonato será disputado em 3 (três) fases: fase classificatória, semifinal e final.

Art. 6º - O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 26.01.2022 e 03.04.2022.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 2º - A previsão de término da fase classificatória será no dia 20.03.2022.

§ 3º - As semifinais têm previsão para os dias 23.03.2022 e 27.03.2022.

§ 4º - A final única tem previsão para o dia 02 ou 03.04.2022.

§ 5º - Salvo casos excepcionais, não serão realizadas partidas nos dias 26.02.2021 e 30.03.2021.

§ 6º - A(s) emissora(s) que celebrar(em) contrato(s) diretamente com a FMF referente aos direitos de transmissão do Campeonato terá(ão) a prerrogativa para indicar as melhores datas e horários dos jogos, bem como poderá haver mudanças nas datas acima por força do calendário das competições nacionais (CBF) ou internacionais (Conmebol).

Art. 7º - Concluída a fase classificatória, os dois clubes com menor pontuação serão rebaixados para o Campeonato Mineiro 2023 – Módulo II, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 7º deste REC.

Parágrafo único - Ascenderão ao Campeonato Mineiro 2023 – Módulo I o campeão e o vice-campeão do Campeonato Mineiro 2022 – Módulo II.

### 2.1. FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 8º - Todos os clubes se enfrentarão uma vez, em turno único, classificando-se, ao final das 11 (onze) rodadas, para a fase semifinal, os 4 (quatro) mais bem colocados.

§ 1º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da fase classificatória, o desempate, para efeito de classificação à semifinal, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;



- 4º) confronto direto;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio público na FMF.

§2º - No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério.

Art. 9º - Ao final desta fase, a DCO publicará a classificação geral, que será observada para definição e confronto dos clubes em todas as fases seguintes (Semifinal, Final e Troféu Inconfidência), além do rebaixamento de dois clubes para o Campeonato Mineiro 2023 – Módulo II.

Art. 10 – Na Fase Classificatória, os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, independente da capacidade de espectadores dos estádios, respeitados os laudos técnicos e a exigência de sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.

## 2.2. SEMIFINAIS

Art. 11 - Os quatro clubes mais bem colocados na fase classificatória serão distribuídos em dois grupos de dois clubes cada. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada um exercendo seu mando. Salvo disposição diversa (art. 12), esta será a ordem dos confrontos:

| GRUPOS | Semifinais         |   |                    |
|--------|--------------------|---|--------------------|
| F      | 4ª Melhor Campanha | X | 1ª Melhor Campanha |
| G      | 3ª Melhor Campanha | X | 2ª Melhor Campanha |
| F      | 1ª Melhor Campanha | X | 4ª Melhor Campanha |
| G      | 2ª Melhor Campanha | X | 3ª Melhor Campanha |

Art. 12 - Se os clubes mais bem colocados em cada grupo pretenderem jogar a primeira partida da fase Semifinal em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da fase classificatória. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 13 - Classificam-se para a final os clubes que, dentro de seu grupo, obtiverem maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos de cada grupo e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor colocação na fase classificatória.

Art. 14 – Na Fase Semifinal, os clubes poderão disputar seus jogos em suas respectivas praças, independente da capacidade de espectadores, desde que os estádios estejam devidamente homologados pela International Football Association Board (IFAB), para a utilização do VAR (árbitro de vídeo).

§1º - Para que seja utilizado nas semifinais, o Estádio deverá ser devidamente homologado pela International Football Association Board (IFAB), para a utilização do VAR (árbitro de vídeo), até a data da última rodada da primeira fase.

§2º - Caso a equipe classificada para as semifinais não tenha sido a mandante na última ro-



dada da primeira fase, admite-se que o evento-teste para a homologação do VAR seja realizado às vésperas da partida semifinal, desde que todo o restante do protocolo de homologação (documentação, vistoria, adequações técnicas etc) já tenha sido realizado junto à IFAB.

Art. 15 – O(s) clube(s) do interior semifinalista(s) poderá(ão) decidir e indicar, como seu mando de campo para esta fase, qualquer estádio apto no estado de Minas Gerais, desde que cumpridas as demais exigências do REC, inclusive a do art. 14.

§ 1º - A prerrogativa de mudança do mando nestas fases finais não caracterizará inversão de mando, independentemente do adversário.

§ 2º - Caso uma equipe semifinalista não indique seu mando de campo para estas fases, dentro do prazo estabelecido, tal prerrogativa passará para DCO.

### **2.3. FINAL ÚNICA**

Art. 16 - Os dois clubes classificados na fase semifinal se enfrentarão em jogo único, com mando da FMF, em estádio a ser designado pela DCO.

§1º - A equipe com a melhor colocação na fase classificatória terá a preferência na escolha de uniformes, vestiários, banco de suplentes, etc.

Art. 17 - O protocolo e a organização da FINAL ÚNICA são de responsabilidade exclusiva da FMF.

§1º - A partida de FINAL ÚNICA terá todas as operações e atividades de meios de comunicação descritas anteriormente, além de outras atividades que serão incorporadas.

§2º - Para a partida de FINAL ÚNICA a DCO determinará a realização de atividades especiais, bem como atividades específicas de atendimento aos meios de comunicação (coletivas de imprensa antes da partida, treinamento aberto para os meios de comunicação, oportunidades de geração de conteúdo, dentre outros), sendo que tais atividades serão informadas através de ofício específico.

§3º - A renda líquida da FINAL ÚNICA será dividida entre os clubes finalistas.

§4º - A carga de ingressos destinada aos clubes finalistas será dividida igualmente entre eles.

§5º - Se, na data de realização da FINAL ÚNICA, houver proibição, por parte dos órgãos governamentais, de comparecimento de torcida visitante, por motivo de segurança ou por declaração de calamidade pública pelas autoridades (Municipal, Estadual ou Federal), será permitida a presença apenas de torcedores da equipe com a melhor colocação na fase classificatória.

Art. 18 – No caso de igualdade de gols ao término da FINAL ÚNICA, o Campeão do Campeonato Mineiro SICOOB 2022 – Módulo I será definido por cobranças de pênaltis, conforme as normas estipuladas pela IFAB/FIFA.

### **2.4. TROFÉU INCONFIDÊNCIA**

Art. 19 – Os clubes classificados entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) lugar na fase classificatória serão distribuídos em dois grupos de dois clubes cada. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada um exercendo seu mando. Salvo disposição diversa, esta será a ordem dos confrontos:



| GRUPOS | Semifinais do Troféu Inconfidência |   |                    |
|--------|------------------------------------|---|--------------------|
| I      | 8ª Melhor Campanha                 | X | 5ª Melhor Campanha |
| J      | 7ª Melhor Campanha                 | X | 6ª Melhor Campanha |
| I      | 5ª Melhor Campanha                 | X | 8ª Melhor Campanha |
| J      | 6ª Melhor Campanha                 | X | 7ª Melhor Campanha |

§1º – Os jogos das semifinais do Troféu Inconfidência serão realizados nas mesmas datas das semifinais do Campeonato Mineiro SICOOB 2022.

§2º - Se os clubes mais bem colocados em cada grupo pretenderem jogar a primeira partida da fase Semifinal em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da fase classificatória. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 20 - Classificam-se para a final do Troféu Inconfidência os clubes que, dentro de seu grupo, obtiverem maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos de cada grupo e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor colocação na fase classificatória.

Art. 21 - Os dois clubes classificados da fase semifinal do Troféu Inconfidência se enfrentarão em jogo único, com mando de campo da equipe melhor mais bem colocada na Fase de Classificação.

§1º – O jogo único da final do Troféu Inconfidência será realizado no mesmo final de semana da FINAL ÚNICA do Campeonato Mineiro SICOOB 2022, mas em data e horário distintos.

Art. 22 – No caso de igualdade de gols ao término do jogo único da final, o Campeão do Troféu Inconfidência 2022 será definido por cobranças de pênaltis, conforme as normas estipuladas pela IFAB/FIFA.

Art. 23 – Caso o Estado de Minas Gerais tenha direito à 5ª (quinta) ou mais vagas para a Copa do Brasil 2023, estas poderão ser designadas pela colocação final do Troféu Inconfidência 2022.

Art. 24 – A recusa da disputa do Troféu Inconfidência por qualquer uma das equipes participantes do Campeonato Mineiro SICOOB 2022 caracterizará abandono da Competição, nos termos dos art. 85 e 86 do RGC 2022.

## 2.5. CAMPEÃO DO INTERIOR

Art. 25 - Concluído o Campeonato Mineiro SICOOB 2022, independente do Troféu Inconfidência, o clube do interior melhor colocado receberá o troféu de Campeão do Interior, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - Caso apenas 1 (um) clube do interior se classifique para a fase semifinal ou para a fase final, este será considerado o campeão do interior.

II - Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a fase final, o campeão do Campeonato será considerado, de igual forma, campeão do interior, fazendo jus aos dois troféus.

III - Caso 2 (dois) clubes do interior se classifiquem para a fase semifinal e sejam desclas-



sificados, ou seja, não alcancem a final, disputarão o título de campeão do interior através de 2 (duas) partidas, cada uma em seu respectivo mando (com a equipe melhor colocada na fase classificatória fazendo o segundo jogo em casa).

a) Na hipótese do item III, será declarado campeão do interior o clube com maior número de pontos ao final das 2 (duas) partidas. Em caso de empate no número de pontos, o clube com melhor saldo de gols, neste confronto, será o campeão. Persistindo o empate, a decisão se dará após cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Parágrafo único - Consideram-se do interior todos os clubes participantes do Campeonato Mineiro SICOOB 2022, exceto América, Atlético e Cruzeiro.

## **2.6. RECOPA DO INTERIOR**

Art. 26 – Os clubes (Campeão do Interior e Campeão do Troféu Inconfidência) disputarão o título de Campeão da Recopa do Interior em jogo único, com mando de campo do clube “Campeão do Interior”.

§1º – Na hipótese de América, Atlético e Cruzeiro se sagrarem Campeão do Troféu Inconfidência, a Recopa do Interior será disputada entre o Campeão do Interior e clube do interior mais bem colocado no Troféu Inconfidência.

§2º – Consideram-se do interior todos os clubes participantes do Campeonato Mineiro SICOOB 2022, exceto América, Atlético e Cruzeiro.

Art. 27 – No caso de igualdade de gols ao término do jogo único, o Campeão da Recopa do Interior 2022 será definido por cobranças de pênaltis, conforme as normas estipuladas pela IFAB/FIFA.

Art. 28 – O jogo único da Recopa do Interior será realizado na semana que anteceder o início do Campeonato Mineiro SICOOB 2023, através de designação da DCO, após consulta às equipes finalistas.

Art. 29 – A recusa da disputa da Recopa do Interior por qualquer uma das equipes habilitadas caracterizará abandono da Competição, nos termos dos art. 85 e 86 do RGC 2022.

## **CAPÍTULO 03**

### **CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS**

Art. 30 - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Art. 31 - Somente poderão participar dos jogos do Campeonato os atletas e treinadores que tenham sido registrados na FMF e que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

§1º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta e treinador no BID.

§2º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos do Campeonato os membros da Comissão Técnica dos clubes e gandulas que estejam devidamente cadastrados no sistema



E-Súmula da FMF.

§3º - Não haverá limite para o registro de atletas na Competição.

§4º - Somente poderão participar dos jogos do Campeonato os treinadores que possuírem a Licença de Treinadores emitida pela CBF ou outra associação nacional devidamente reconhecida pela CBF.

§5º - Nos termos do parágrafo anterior, será permitida a participação de treinadores que comprovem já estar cursando o primeiro nível da licença, sendo que a mera inscrição ou tentativa de habilitação não será considerada.

Art. 32 - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (independentemente de ter sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

Art. 33 - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados ao longo de todo o campeonato, não havendo data limite para tanto.

Art. 34 - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

## CAPÍTULO 04 ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 35 - Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

- I - América Futebol Clube: Raimundo Sampaio, “Independência” (Belo Horizonte);
- II - Associação Atlética Caldense: Ronaldo Junqueira, “Ronaldão” (Poços de Caldas);
- III - Athletic Club: Arena Unimed (São João del Rei);
- IV - Clube Atlético Mineiro: Governador Magalhães Pinto, “Mineirão” (Belo Horizonte);
- V - Clube Atlético Patrocinense: Pedro Alves do Nascimento (Patrocínio);
- VI - Cruzeiro Esporte Clube: Governador Magalhães Pinto, “Mineirão” (Belo Horizonte);
- VII - Esporte Clube Democrata: José Mammoud Abbas (Governador Valadares);
- VII - Pouso Alegre Futebol Clube: Irmão Gino Maria Rossi, “Manduzão” (Pouso Alegre);
- IX - Tombense Futebol Clube: Antônio Guimarães de Almeida (Tombos);
- X - Uberlândia Esporte Clube: Parque do Sabiá (Uberlândia);
- XI - União Recreativa dos Trabalhadores: Zama Maciel (Patos de Minas);
- XII - Villa Nova Atlético Clube: Castor Cifuentes (Nova Lima);

Art. 36 - Os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que o local indicado esteja apto a receber jogos e não caracterize inversão de mando de campo, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.

§1º - Estádios localizados na mesma cidade-sede do clube não configuram “estádios alter-



nativos”, podendo ser designados pelo mandante desde que cumpridas as demais regras pertinentes do REC.

§2º - Aplicam-se, integralmente, as regras constantes dos artigos 44 a 46 do RGC.

§3º - Não será permitida a realização de jogos do Campeonato Mineiro SICOOB 2022 – Módulo I em centros de treinamento, ainda que estes possuam os laudos exigidos pela legislação.

Art. 37 - O Villa Nova Atlético Clube poderá, respeitadas as demais regras do REC, jogar suas partidas nos Estádios Independência e/ou Mineirão, em Belo Horizonte, independentemente do adversário, não se configurando esta situação como inversão de mando de campo.

Parágrafo único - A regra deste artigo é adotada desde 2017 e se justifica pela possibilidade de veto pela(s) emissora(s) detentora(s) dos direitos de transmissão ao Estádio Castor Cifuentes e a proximidade da cidade de Nova Lima com Belo Horizonte.

Art. 38 - Não será permitida a inversão de mando de campo no Campeonato, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos, ressalvadas as hipóteses previstas neste REC e no RGC.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela, jogar na cidade do adversário, e vice versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo (art. 35) e/ou a cidade onde manda seus jogos.

§ 3º - Não há inversão de mando nos clássicos, os quais podem ocorrer em quaisquer estádios aptos do Estado de Minas Gerais.

§ 4º - As fases Semifinal e Final têm regras próprias quanto ao mando de campo.

Art. 39 - Cada clube deverá encaminhar à FMF, até o dia 14.01.2022, os laudos técnicos do estádio onde mandará suas partidas, a saber:

I - Laudo de segurança;

II - Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;

III - Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico;

IV - Laudo de condições sanitárias e de higiene.

§ 1º - Os laudos que vencerem após o dia 14.01.2022 deverão ser renovados até o 10º (décimo) dia que antecede à data da partida. Para contagem deste prazo, é excluído o dia do jogo, encerrando-se o prazo às 19h do último dia (caso o último dia caia em um sábado ou domingo, o prazo terminará na sexta-feira anterior).

§ 2º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação, sem os quais o local não será considerado apto.

§ 3º - Todos os laudos e estádios devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei nº 10.671/03, do Decreto nº 6.795/09 e da Portaria nº 290/2015, expedida pelo Ministério dos Esportes.

Art. 40 - Os clubes que descumprirem quaisquer regras do artigo anterior delegam integralmente à DCO a indicação do local do(s) seu(s) jogo(s), devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do local do mando, nos termos do RGC.

§ 1º - A DCO, ao decidir pela designação de outra praça, observará, dentre as opções de está-



dios aptos e disponíveis no estado, um local que não cause ao visitante uma situação muito desigual de deslocamento, e que também permita a venda de ingressos.

§ 2º - Em última hipótese, caso descumpridas as regras do art. 37 e na impossibilidade de atendimento ao parágrafo anterior, a DCO irá analisar a possibilidade de se realizar jogos com portões fechados ao público no local originalmente indicado como mando de jogo pelo clube.

Art. 41 - Fica o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato:

I - Se um ou mais laudos não forem aprovados pelo Departamento de Estádios da FMF e/ou pelo Ministério Público;

II - Se um ou mais laudos não forem renovados nos prazos do art. 39;

III - Se o gramado não estiver compatível com a prática de futebol profissional, condição esta que será atestada antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado, através do Departamento de Estádios da FMF ou empresa especializada;

IV - Se, na súmula ou no relatório do delegado da partida, for registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio ou condição péssima do gramado;

Parágrafo único - Em caso de inabilitação e/ou veto, aplicar-se-á a regra do art. 38.

Art. 42 - Todos os gramados dos estádios indicados devem atender ao tamanho padrão estabelecido pela FIFA, qual seja, o de 105m (cento e cinco metros) de comprimento, por 68m (sessenta e oito metros) de largura, salvo evidente e comprovada impossibilidade física.

Parágrafo único - Em caso de não observância dessa regra, será aplicada a regra do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 43 - Todos os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado em seus estádios para acomodar confortavelmente e com segurança a diretoria e comissão técnica do clube visitante, com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) pessoas.

Parágrafo único - Qualquer descumprimento à regra do caput deste artigo deverá ser objeto de comunicação imediata do clube visitante ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório e encaminhar à DCO, que poderá remeter ao TJD.

Art. 44 - Os estádios devem dispor de duas salas próprias e isoladas, uma para confecção do borderô do jogo e outra para a realização do controle antidopagem.

Art. 45 - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único: O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 46 - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

Art. 47 - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), além de inabilitação e/ou veto do estádio, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191, 211, 213 e afins do CBJD).



## CAPÍTULO 05 DOS JOGOS

Art. 48 - Os atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1 (um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato, deverá informar à DCO e encaminhar a relação, antes do início do Campeonato.

§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para algum atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO, nos termos do RGC.

Art. 49 - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 07 (sete) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o seu reinício.

§ 1º - Se a partida tiver transmissão pela(s) emissora(s) detentora(s) dos direitos de transmissão, haverá countdown e regras próprias a serem encaminhadas aos clubes pela DCO.

§ 2º - Em regra, não haverá limite de crianças para entrada em campo com os clubes, mas o mandante poderá limitar a entrada de até 22 (vinte e duas) crianças com o time visitante, mediante ofício encaminhado à DCO.

Art. 50 - Partidas preliminares poderão ser autorizadas pela DCO, desde que:

I - haja solicitação formal (em papel timbrado) do clube mandante ou da Presidência da FMF;

II - a solicitação seja enviada com um prazo mínimo de 10 (dez) dias para a data da partida principal;

III - a preliminar se encerre com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência do horário marcado para o início da partida principal.

Art. 51 - São clássicos os jogos entre América, Atlético e Cruzeiro.

§ 1º - Na fase classificatória, cada um dos três clubes exercerá seu mando de campo em um clássico.

§ 2º - As reuniões preparatórias do plano geral de ação dos clássicos deverão ser realizadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência à realização do jogo.

§ 3º - Deverá o clube mandante, no momento da realização da reunião preparatória do plano geral de ação, apresentar todos os dados necessários para que o clube visitante possa efetuar a compra dos ingressos e iniciar sua venda dentro do prazo previsto no art. 20 da Lei n.º 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), sob pena de multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sem prejuízo de eventual decisão do TJD.

Art. 52 - Todos os jogos da última rodada da fase classificatória deverão, preferencialmente, ser simultâneos.

Parágrafo único - Se algum jogo não tiver disputa por classificação ou rebaixamento, a partida poderá sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos do REC.

Art. 53 - A tabela de jogos (datas, horários e locais), na fase classificatória, poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação da parte diretamente interessada, observado que:



- a) são consideradas partes diretamente interessadas somente o clube mandante e a(s) emissora(s) que celebrar(em) contrato(s) diretamente com a FMF referente aos direitos de transmissão do Campeonato;
- b) o pedido deve ser encaminhado à DCO (mg.competicao@cbf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida. Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar será de, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;
- c) o pedido deverá conter justificativa para a alteração;
- d) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF;
- e) o pedido deverá ser aprovado pela DCO, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

III - pela DCO, após solicitação fundamentada de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc);

§ 1º - Os jogos da primeira e da última rodada da fase classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

§ 2º - Em regra, os horários dos jogos serão reajustados pela DCO quando do início ou término do horário brasileiro de verão.

§ 3º - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FMF.

§ 4º - Caso o dia de vencimento do prazo do §3º coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.

§5º - Os clubes que, eventualmente, celebrarem contratos de direitos de transmissão sem a anuência e concordância da FMF não poderão solicitar alteração nas datas e horários das partidas;

Art. 54 - Se algum clube estiver, concomitantemente, disputando competição chancelada pela CONMEBOL ou CBF, o calendário de partidas destes torneios poderá ser analisado e avaliado pela DCO para eventual alteração da tabela de jogos da fase classificatória do Campeonato.

§ 1º - As semifinais poderão sofrer alterações nas datas caso o clube classificado tenha que disputar as partidas designadas para mais de um campeonato, nacional e/ou internacional, em intervalo inferior a 48 (quarenta e oito horas), havendo concordância da(s) emissora(s) detentora(s) dos direitos de televisão.

§ 2º - Quaisquer outras hipóteses serão dirimidas pela DCO.



## CAPÍTULO 06

### ARBITRAGEM

Art. 55 - A arbitragem das partidas será, regra geral, de responsabilidade exclusiva dos árbitros integrantes do quadro da FMF, definido pela CA.

§ 1º - O quadro será dividido conforme regras e procedimentos próprios da CA, devendo haver a publicação dos nomes no site da FMF.

§ 2º - Quando houver solicitação por apenas um clube para que a equipe de arbitragem escalada (árbitro e assistentes) seja de outra entidade da Federação, a FMF oficiará a CBF para que a mesma indique 1 (uma) equipe de arbitragem para participar do sorteio e a outra equipe será indicada pela Comissão de Arbitragem da FMF.

§ 3º - Quando houver solicitação de ambos os clubes para que a equipe de arbitragem escalada (árbitro e assistentes) seja de outra entidade da Federação, a FMF oficiará a CBF para que a mesma indique 2 (duas) equipes de arbitragem para participarem do sorteio.

§ 4º - A solicitação constante dos § 2º e § 3º deverá ser formalizada à FMF no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da partida.

§ 5º - Durante a primeira fase, caso a solicitação referida nos parágrafos anteriores seja exclusivamente da equipe visitante, deverá a mesma arcar com a diferença dos custos advindos de tal solicitação (despesas com deslocamento da equipe de arbitragem, etc).

Art. 56 – O Campeonato Mineiro SICOOB 2022, nas Semifinais e na FINAL ÚNICA, utilizará o VAR (árbitro de vídeo).

§ 1º - Nesses jogos, a designação da equipe de arbitragem também ficará a cargo da CA/FMF, nos termos do protocolo da International Football Association Board (IFAB).

§ 2º - Na edição de 2022 do Campeonato Mineiro SICOOB, os custos para a realização do VAR nas partidas semifinais e finais serão de responsabilidade da FMF.

§ 3º - Já os custos e providências para as homologações dos Estádios pela International Football Association Board (IFAB) para a utilização do VAR, nos termos deste REC, serão de responsabilidade exclusiva dos clubes.

## CAPÍTULO 07

### DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 57 - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

I - 10% (dez por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 1,5% (um e meio por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;

II - Remuneração (taxa, diária e transporte) do quadro móvel designado;

III - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;

IV - Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;



- V - 5% (cinco por cento) de INSS;
- VI - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexistência;
- VII - Remuneração (taxa, diária e transporte) da arbitragem designada;
- VIII - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;
- IX - Taxa de R\$18,00 (dezoito reais) para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;
- X - Aluguel do campo, quando for o caso;
- XI - Fundo para controle de doping;
- XII - 5% para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;
- XIII - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;
- XIV - Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias, na forma do Estatuto do Torcedor;
- XV - Despesas com emissão de ingressos.

§ 1º - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes.

Art. 58 - O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º - No caso dos programas de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos ingressos deverão ser lançados no borderô, cabendo à agremiação informar o valor a ser contabilizado, destacando-se que o mesmo não poderá ser inferior à metade do menor valor praticado no referido setor.

§ 2º - Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

§ 3º - Em regra, serão disponibilizados, após pagamento ao clube mandante, 10% (dez por cento) da carga total de ingressos ao visitante, salvo acordo diverso entre as partes.

Art. 59 - A FMF terá direito, em todos os jogos, ao máximo de 200 (duzentos) ingressos, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores. Nas partidas das fases semifinal e final, o quantitativo será de, no máximo, 300 (trezentos) ingressos.

§ 1º - Caso deseje, a FMF poderá comprar, preferencialmente, ingressos na quantidade de até 5% (cinco por cento) da capacidade do estádio, desde que manifeste seu desejo em até 03 (três) dias úteis antes da partida.

§ 2º - O descumprimento à regra deste artigo poderá implicar multa de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 60 - Será realizado controle de doping em todas as rodadas do Campeonato, bem como nas semifinais e finais.

§ 1º - A empresa credenciada será a Controle de Doping Brasil Ltda., CNPJ 19.757.575/0001-81 e o controle estará de acordo com os Regulamentos de Controle de Doping da WADA-AMA/FIFA e CBF.

§ 2º - A Presidência da Comissão de Controle de Doping e a DCO, conjuntamente, determinarão em quais partidas serão realizados os controles, podendo de maneira investigativa



(segundo as determinações do Código Mundial Antidopagem vigente) realizar quantos outros controles se fizerem necessários.

Art. 61 - Os clubes dividirão os custos relativos ao controle de doping realizado em todo o Campeonato.

§ 1º - Este valor será deduzido nos borderôs de todos os jogos da fase classificatória sob a rubrica “fundo para controle de doping”.

§ 2º - Serão feitos, a princípio, 17 (dezesete) controles, sendo um em cada rodada da 1ª fase (11 rodadas), e os demais em todos os jogos das fases finais (4 semifinais e 2 finais).

§ 3º - Caberá ao clube mandante do jogo em que será realizado o controle fornecer bebidas para hidratação dos atletas, em especial, 24 (vinte e quatro) garrafas de vidro de água mineral de 500ml.

## CAPÍTULO 08 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62 - O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 10.671/03, em especial:

I - Segurança:

a) em regra, solicitar a presença da Polícia Militar, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;

b) como exceção, em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a substituição;

II - Sistema eletrônico: os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

III - Ouvidoria: as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Daniel Las Casas, através do [ouvidoria.estadual@fmf.com.br](mailto:ouvidoria.estadual@fmf.com.br);

IV - Transporte: solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

V - Vigilância sanitária: atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.

VI - Bebidas alcoólicas: a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá, salvo disposição legal em contrário, as normas da Lei Estadual nº 21.737, de 05 de agosto de 2015.

Parágrafo único - Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar na não realização do jogo.

Art. 63 - É obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade



para transportar uma pessoa deitada, contendo 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros-padrão para cada grupo de até 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio.

Parágrafo único – Antes (a partir da abertura dos portões), durante e após a partida (uma hora após seu término), o clube deve disponibilizar os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas, d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

Art. 64 - O Delegado do Jogo ficará obrigado a elaborar o respectivo relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.

Art. 65 - Os cartões não são zerados entre as fases.

Art. 66 - As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Velocity PRO.

§1º - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

§2º - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste artigo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

Art. 67 – Encerrado o Campeonato, bem como o Troféu Inconfidência, a DCO publicará a classificação final e a homologará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 68 - Para a Série D do Campeonato Brasileiro de 2023, a FMF indicará à CBF os clubes melhores colocados no Campeonato, excluídos os que já integram as Séries A, B e C, do Campeonato Brasileiro, salvo se houver regra da entidade nacional em contrário.

Art. 69 - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas.

§ 1º - Para o vice-campeão, 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

Art. 70 - Nos exatos termos do art. 96 do RGC 2022, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 71 – A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática e/ou eletrônica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva; (b) lonas no gramado; (c) tapetes próximos à área do gol; (d) infláveis; (e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; (g) bandeiras de escanteio; (h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR; (i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no caput deste artigo.



§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou pela empresa patrocinadora detentora dos naming rights do Campeonato.

§4º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.

Art. 72 - As transmissões dos jogos por televisionamento serão realizadas respeitando-se as disposições da Lei n.º 9.615/98 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

Art. 73 - Nos termos do art. 9º, XIX do RGC, a DCO não permitirá o acesso ao campo de jogo e seus arredores, de câmeras, jornalistas e fotógrafos de emissora(s) que não tenham celebrado contrato(s) diretamente com a FMF referente aos direitos de transmissão do Campeonato;

Art. 74 - A exigibilidade da apresentação de certidões negativas dos clubes se encontra suspensa, em razão de medida liminar proferida nos autos de ADIN no STF.

Art. 75 - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

Art. 76 - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do [mg.competicao@cbf.com.br](mailto:mg.competicao@cbf.com.br).

§ 1º - As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails institucionais, a saber:

[america@fmf.com.br](mailto:america@fmf.com.br);

[atletico@fmf.com.br](mailto:atletico@fmf.com.br);

[athletic@fmf.com.br](mailto:athletic@fmf.com.br);

[caldense@fmf.com.br](mailto:caldense@fmf.com.br);

[cap-patrocinese@fmf.com.br](mailto:cap-patrocinese@fmf.com.br);

[cruzeiro@fmf.com.br](mailto:cruzeiro@fmf.com.br);

[democrata@fmf.com.br](mailto:democrata@fmf.com.br);

[pousoalegre@fmf.com.br](mailto:pousoalegre@fmf.com.br);

[tombense@fmf.com.br](mailto:tombense@fmf.com.br);

[uberlandia@fmf.com.br](mailto:uberlandia@fmf.com.br);

[urt@fmf.com.br](mailto:urt@fmf.com.br);

[villanova@fmf.com.br](mailto:villanova@fmf.com.br);

§ 3º - E-mails enviados através de outro endereço (que não seja o institucional) serão desconsiderados.



Art. 77 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

Art. 78 - As publicações da DCO serão disponibilizadas, no site da FMF, em Competições -Módulo I - Documentos.

Art. 79 - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 16.11.2021, através do Conselho Técnico, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

Art. 80 - O REC foi publicado na data de 28.11.2021, bem como a tabela de jogos.

BELO HORIZONTE, 27 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADRIANO GUILHERME DE ARO FERREIRA  
PRESIDENTE

LEONARDO BARBOSA  
DIRETOR DE COMPETIÇÕES